



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social*  
*Setor de Contratos e Convênios - SCC*



**CONVÊNIO N° 02/2017-PMB**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PA ATRAVÉS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA** E O **LIONS CLUB DE BRAGANÇA-PA**, COMO MELHOR DISCORRE ABAIXO.

Pelo presente Instrumento, de um lado, O Município de Bragança-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.873.592/0001-07, estabelecida na Cidade de Bragança, Estado do Pará, à Trav. Nove de Setembro, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Nonato de Oliveira** no exercício de seu mandato, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 2642116 - SSP/PA e do CPF/MF nº 031.972.472-72, residente e domiciliado na Estrada do Cacoal s/nº, Bairro Jiquiri, cidade de Bragança, Estado do Pará, doravante denominada de **CONCEDENTE**, e de outro, o **LIONS CLUB DE BRAGANÇA-PA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.187.968/0001-92, situado na Av. Nazeazeno Ferreira, s/nº, Bairro: Riozinho, CEP: 68.600-000, nesta Cidade, aqui doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, neste ato representado pela Presidente Sra. **Nathacha Sullamita de Araújo Bazílio**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3901052 - PC/PA e do CPF/MF nº 708.598.682-49, residente e domiciliada na Rua Porto Seguro, nº 06, Bairro: Perpétuo Socorro, CEP: 68.600-000, Município de Bragança-PA, celebram entre si o presente Convênio que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Instrumento tem fundamento legal no que couber consoante o Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. O presente Convênio tem por finalidade o apoio financeiro na forma de repasse de recursos e de material ao **CONVENENTE** para implementação de ações sócio assistenciais às pessoas idosas, visando uma melhor qualidade de vida e oportunizando assim uma integração com a sociedade bragantina. O valor do apoio financeiro será aplicado unicamente na execução das políticas sociais desta Associação, objetivando o desenvolvimento de seus princípios básicos, conforme seu Estatuto.

*Nathacha Bazílio*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
Setor de Contratos e Convênios - SCC



**CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

3.1. Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na cláusula anterior, os convenientes obrigam-se:  
I – DA CONCEDENTE:

- a) Repassar mensalmente recursos financeiro no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) com fito de atender às despesas decorrentes da atuação conforme visto na cláusula segunda;
- b) Fornecer UMA vez por mês o quantitativo de 115 (cento e quinze) lanches para alimentação de idosos, conforme entendimento já firmado com a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTRAPS até o mês de outubro;
- c) Acompanhar e supervisionar a execução das ações programadas no objeto do presente Convênio, denunciando quaisquer irregularidades constatadas;
- d) Promover a publicação, em extrato deste Termo no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bragança-PA e na imprensa oficial, em obediência ao princípio constitucional da publicidade.

**II – DA CONVENENTE – LIONS CLUB:**

- a) Assegurar a operacionalidade do Termo e o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Executar e supervisionar as atividades necessárias ao cumprimento do presente Termo;
- c) Facilitar o acompanhamento ou supervisão a ser exercida pela CONCEDENTE, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do presente Convênio;
- d) Prestar contas quadrimestralmente com o com Poder Executivo Municipal acostando documentos xerocopiados ou vias originais junto à Secretaria Executiva de Gabinete – SEGAB/PMB, em consonância com o seu Plano de Trabalho, através de relatórios.

**CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes deste Termo ocorrerão através das seguintes dotação orçamentária:

- 0309 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto
- 13 391 0003 1.006 - Gestão Convênio Instituições Público/Privadas - Cultura/Turismo
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 1414 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 244 0030 1.020 – Apoio às Associações de caráter Assistenciais
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA 5ª – DA VIGENCIA**

5.1. O presente Convênio tem vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso as partes não manifestem intenção contrária.

**CLÁUSULA 6ª – DA DENUNCIA E RESCISÃO**

6.1. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, sendo obrigatória a comunicação oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao termino de sua vigência, sem ônus para ambas as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social*  
*Setor de Contratos e Convênios - SCC*



**CLÁUSULA 7ª – DO ADITAMENTO**

7.1. O presente Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de termos aditivos por causa superveniente, força maior, ordem legal ou conveniência administrativa, desde que solicitado pelas partes, antes do término de sua vigência.

**CLÁUSULA 8ª – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O presente Convênio será publicado pela CONCEDENTE no Diário Oficial do Estado ou na forma utilizada de acordo com a situação local no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA 9ª – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança, Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou execução do presente Termo.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.


Bragança-PA, 02 de maio de 2017.


  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA  
Raimundo Nonato de Oliveira – Prefeito Municipal

  
LIONS CLUB DE BRAGANÇA-PA  
Nathacha Sullamita de Araújo Bazílio - Presidente

Testemunhas:

1-   
CPF: 430.776.972-87

2-   
CPF: 592.329.512-15





## EXTRATO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº:** 002/2017-PMB;

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bragança;

**CONTRATADA:** LIONS CLUB DE BRAGANÇA/PA, portadora do CNPJ (MF) sob o nº 05.187.968/0001-92.

**OBJETO:** Celebração de convênio referente ao Manutenção do grupo de idosos – GISU organizado.

**VIGENCIA:** de 05 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**EXERCICIO FINANCEIRO 2017**

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Bragança

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social;

Projeto – Atividade	Categoria Econômica
10.301.000 3.053 (Gestão Convênio/ Instituição Público/ Privado)	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FORO:** Bragança – PA

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2017.

Bragança - Pa, 03 de maio de 2017.

**RAIMUNDO JOSÉ MOURA CAVALCANTE**  
 Presidente da CPL